

**LEI Nº 963/2002.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária.

***Encargos Gerais do Município***

***Despesas diversas da Administração***

Principal Dívida Contr. Resgatado

0882.041230017.0.001000.4690.71.00.00.00-130.....80.000,00

***Saúde e Saneamento***

***Saúde***

Outros Serviços Terc. – PJ

0771.103020014.2.012000.3390.39.00.00.00-103.....85.000,00

***Administração e Planejamento***

***Adm. Material***

Outros Serviços Terc. – PJ

0442.041220002.2.002000.3390.39.00.00.00-137.....20.000,00

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

18 de dezembro de 2002.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL